Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.017 DE 03 DE dezembro DE 1.997.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi registrada no livro próprio nas fls. 115 e 116 e publicado no mural da Câmara Municipal em 03 / 12 / 1997

"Autoriza a assinatura de Convênio com o Governo do Estado e dá outras providências".

WANDERLEI FARIAS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a firmar com o Governo do Estado, Convênio de Cooperação Mútua na administração da Companhia Estadual de Saneamento - SANEMAT, visando a municipalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município, conforme minuta que se constitui parte integrante da presente lei.

Parágrafo Único - Viabilizada a municipalização, o Prefeito poderá através de concessão, propiciar à iniciativa privada, a exploração dos serviços tratados neste artigo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 03 de dezembro de 1.997.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal